AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 023/2025 - FME
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**, Inscrito no CNPJ Nº 12.570.642/0001-05, com sede à Avenida Santo Antônio, 176, CEP: 55.700-000, Centro, Limoeiro/PE, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	***DIA 28/11/2025, ÀS 14:00 HORAS***
Referência De Horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico Para Envio Das Propostas E Documentação:	**comprasdireta.limoeiro@gmail.com**
Link do Edital:	https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR INTEGRADO, INCLUINDO DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL, COM MÚLTIPLOS PERFIS DE ACESSO - ADMINISTRADOR, ESCOLA, ALUNO/RESPONSÁVEL, PROFESSOR, COORDENADOR - COM HOSPEDAGEM EM NUVEM, BACKUP DIÁRIO, SUPORTE TÉCNICO 24H E ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2 TB, COM CAPACIDADE PARA ATENDER MAIS DE 25 UNIDADES DE ENSINO.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Limoeiro/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo: **123610882.033 - Elemento de despesa: 33.90.40**

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será **R$ 62.588,40 (Sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **comprasdireta.limoeiro@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 027/2025 - FME**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2 <u>Qualificação Técnica;</u>

4.1.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
4.1.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.1.3 <u>Proposta de Preço/Cotação:</u>

4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (dez) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
Limoeiro - PE, 24 de novembro de 2025.
JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte técnico de Sistema de Gestão Escolar Integrado, incluindo diário de classe digital, com múltiplos perfis de acesso - Administrador, Escola, Aluno/Responsável, Professor, Coordenador - com hospedagem em nuvem, backup diário, suporte técnico 24h e espaço de armazenamento mínimo de 2 TB, com capacidade para atender mais de 25 unidades de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte técnico de Sistema de Gestão Escolar Integrado com inclusão de diário de classe digital, se faz necessária para modernizar e otimizar os processos administrativos e pedagógicos da rede municipal de ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

O uso do sistema tem como objetivo promover maior eficiência, controle e transparência das informações relacionadas a alunos, turmas, professores, frequência, avaliações e indicadores de desempenho, permitindo a integração completa dos dados educacionais e garantindo segurança, confidencialidade e disponibilidade das informações. Além disso, o sistema possibilitará a geração de relatórios gerenciais que subsidiarão a tomada de decisões estratégicas, contribuindo para o aprimoramento da gestão escolar e o acompanhamento do desempenho educacional.

Considerando a complexidade das operações e a necessidade de padronização dos procedimentos, a contratação apresenta-se como solução eficiente e economicamente vantajosa, permitindo que a Rede Municipal de Ensino tenha maior segurança, agilidade e transparência no controle e acompanhamento de dados, pedagógicos e administrativos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATSER	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema integrado de gestão educacional, em ambiente web, destinado à Rede Municipal de Ensino, com múltiplos perfis de acesso (Administrador, Escola, Aluno/Responsável, Professor e Coordenador), compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica para gestão de informações acadêmicas, administrativas e pedagógicas, incluindo cadastro de alunos, turmas, professores, disciplinas, frequência, notas, horários, plano de aula, avaliações, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, com hospedagem em nuvem, backup diário, suporte técnico 24h e espaço	25917	Mês	12	R$ 5.215,70	R$ 62.588,40

	de armazenamento mínimo de 2 TB. O objeto inclui a implementação de servidor web dedicado ou em nuvem, parametrização e customização do sistema conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, migração de dados existentes, treinamento de servidores e gestores (presencial ou remoto) com fornecimento de material didático, execução de manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, e fornecimento de atualizações periódicas do sistema, site e banco de dados. O sistema deverá garantir alta disponibilidade, segurança da informação, confidencialidade de dados em conformidade com a LGPD, além de integração total com os processos administrativos e educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.					
TOTAL					**R$ 62.588,40**	

3.1 O item ofertado deve atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS, contidas neste Termo de Referência e anexos;

3.2 O sistema deverá conter, no mínimo, os módulos e funções descritos abaixo:

Painel do Administrador:

- ✓ Cadastro e edição de escolas, coordenadores, alunos, disciplinas, níveis de ensino, gestores, professores, séries, turmas, usuários da secretaria.
- ✓ Vínculo de coordenador por nível de ensino e professor por disciplina.
- ✓ Pesquisa de alunos e professores em toda a rede municipal.
- ✓ Matrícula individual e matrícula em lote (turma completa).
- ✓ Inclusão de disciplina após o período de matrícula.
- ✓ Relatórios gerenciais com cruzamento de dados, exportáveis em pelo menos 3 formatos (ex.: XLSX, CSV, PDF).

Painel da Escola:

- ✓ Cadastro e edição de alunos, coordenadores, horários, turmas, vínculos de coordenador/nível e professor/disciplina.
- ✓ Matrícula de alunos individualmente.
- ✓ Relatórios de alunos, professores, boletins, horários e notas por disciplina, exportáveis em pelo menos 3 formatos.
- ✓ Bloqueio temporário de funções específicas.

Painel do Aluno/Responsável:

- ✓ Consulta de notas, frequência, horários, relatório de ocorrências (com exportação) e plano de aula.
- ✓ Matrícula on-line (restrita ao responsável).

Painel do Professor:

- ✓ Registro de notas, frequência, plano de aula, conteúdo ministrado e ocorrências de alunos.
- ✓ Consulta de horários de aula.
- ✓ Relatórios de notas e frequência, exportáveis em pelo menos 3 formatos.

Painel do Coordenador:

- ✓ Registro de ocorrências de alunos.
- ✓ Consulta de horários de aula.
- ✓ Relatórios de notas e frequência (com exportação).
- ✓ Emulação de professor para visualização do plano de trabalho

3.3 Os interessados em fornecer os serviços constantes deste Termo de Referência, deverão considerar expressamente em sua proposta que conhecem os termos técnicos dos objetos para execução específica;

3.4 Os interessados em fornecer os serviços constantes deste Termo de Referência, deverão oferecer treinamento para uso do sistema, contemplando todos os perfis de acesso, presencial ou remoto, com entrega de material didático;

3.5 Havendo divergência entre o sistema e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1 O prazo para implantação, execução e entrega do serviço será de até 90 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.2 O prazo de vigência contratual será de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 O sistema será aceito mediante testes de funcionamento e verificação de conformidade com este Termo de Referência e devida aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE.

5.2 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a regularizar pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da implantação e execução;

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1 O sistema deverá ser fornecido de modo ideal para uso, conforme especificações neste Termo de Referência;

6.2 O sistema deverá garantir a segurança e a integridade dos dados, em caso de ocorrências ou falhas no sistema, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.3 A Contratada deverá ofertar serviços contínuos de manutenção, atualização e suporte, online e, quando necessário, presencial, para corrigir falhas e erros, garantindo a operação ininterrupta do sistema;

6.4 O sistema deve estar em conformidade com as leis e regulamentações educacionais vigentes que regem o uso do diário de classe digital.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 62.588,40 (Sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei n° 14.133/21.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido;

9.2 A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos;

9.3 As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho e ordem de serviço;

9.4 A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

9.6 A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para fins de recebimento, os seguintes documentos atualizados:

9.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da FazendaEstadual.

9.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

9.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal,

abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

9.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pelaCaixa Econômica Federal.

9.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

9.7 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

9.8 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

10. DA HABILITAÇÃO

9.1 Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital com no mínimo 1% do quantitativo licitado neste certame.

10.2 No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P. J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Garantir a operacionalidade do sistema durante toda a vigência contratual;

12.2 Executar manutenções corretivas, preventivas e evolutivas;

12.3 Preservar a segurança e confidencialidade dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

12.4 Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela respectiva Secretaria Municipal em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta;

12.5 Responsabilizar-se às suas expensas pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos serviços prestados;

12.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

12.7 Comunicar a Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas com antecedência a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

12.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

12. DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer todas as informações necessárias para a implantação, inserção de dados e execução do sistema;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado Fiscal Sra. Valquíria Pinto Leite Aguiar**,** matrícula 84.662, e Gestor de Contratos o Sr. Heytor de Athayde Malta, matrícula n° 44.606, devidamente credenciado pela Secretaria responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

13.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A substituição do diário de classe físico por sistema digital visa diminuir o uso de papel, tintas e demais insumos, bem como otimizar processos administrativos e pedagógicos, reduzindo o impacto ambiental decorrente de atividades manuais e impressões. A Contratada deverá garantir que o serviço seja realizado de forma a adotar políticas de uso racional de energia e gestão adequada de resíduos eletrônicos. Além disso, devem ser observadas boas práticas de desenvolvimento sustentável, contemplando soluções que favoreçam a economia de recursos e o uso responsável de tecnologias.

15. DA FONTE DE RECURSO

15.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária 123610882.033 - Elemento de despesa: 33.90.40

Limoeiro, 06 de novembro de 2025.

Renata Suene de Souza Ribeiro
Mat.: 87.241

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE VALOR Nº 027/2025 - FME

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR INTEGRADO, INCLUINDO DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL, COM MÚLTIPLOS PERFIS DE ACESSO - ADMINISTRADOR, ESCOLA, ALUNO/RESPONSÁVEL, PROFESSOR, COORDENADOR - COM HOSPEDAGEM EM NUVEM, BACKUP DIÁRIO, SUPORTE TÉCNICO 24H E ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2 TB, COM CAPACIDADE PARA ATENDER MAIS DE 25 UNIDADES DE ENSINO.

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Limoeiro, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE, E A EMPRESA (_____)

O **MUNICIPIO DE LIMOEIRO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**, Inscrito no CNPJ Nº 12.570.642/0001-05, com sede à Avenida Santo Antônio, 176, CEP: 55.700-000, Centro, Limoeiro/PE, representado legalmente por Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa (_____**)** - inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço Rua: _____, Nº___, Cidade/Estado, neste ato Representada por (Nome) - inscrita no CPF nº 000.000.000-00 e RG: 0.000.000 (órgão expedidor), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025** – **DISPENSA DE VALOR Nº 023/2025**, sujeitando-se as partes ao Art. 89. Da **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR INTEGRADO, INCLUINDO DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL, COM MÚLTIPLOS PERFIS DE ACESSO - ADMINISTRADOR, ESCOLA, ALUNO/RESPONSÁVEL, PROFESSOR, COORDENADOR - COM HOSPEDAGEM EM NUVEM, BACKUP DIÁRIO, SUPORTE TÉCNICO 24H E ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2 TB, COM CAPACIDADE PARA ATENDER MAIS DE 25 UNIDADES DE ENSINO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1.1 O prazo de execução é de 03 (três) horas, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviços.
3.2 Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

3.3 O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 00,00 (valor por extenso).**
4.2 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá e, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
b) Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
c) Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;
d) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
f) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
g) O translado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora contados da notificação expedida pelo Município;
i) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;
b) Fornecer local adequado para armazenagem dos Produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.
e) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

a) de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 1236101882.033
Elemento de Despesa: 339039

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Limoeiro, ___ de _____ 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE
CONTRATANTE

(Nome da empresa)
(Nome representante)
CPF nº 000.000.000-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF: